



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.294/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 08/07/21 a 08/08/21 e ou

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Sethler
Setor Responsável

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do exercício de 2021 até o valor de **R\$ 21.972,00** (vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais) para manutenção de convênio com Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
0209 20609 0014 2.147 – Manutenção de Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	
319004 – Contratação por Tempo Determinado (DR-100)	7.986,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (DR 100)	6.600,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 100)	1.386,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 100)	1.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil (DR 100)	1.000,00
339030 – Material de Consumo (DR 100)	2.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (DR 100)	1.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 100)	1.000,00
Total de Créditos Especiais	21.972,00

Art. 2º Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação	Valor
0204 99999 9999 999999 – Reserva de Contingência (DR 100 – Ficha 160)	21.972,00
Total de anulação de dotação	21.972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 no programa abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 1.185 de 15 de dezembro de 2017:

Programa:	0014 – Agricultura e Pecuária			
Ação:	2.147 – Manutenção de Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	21.972,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Garantir a qualidade dos produtos agropecuários			

Art. 4º O Poder Executivo poderá suplementar as dotações previstas no Art. 1º desta lei até o limite de 30% (trinta por cento) se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

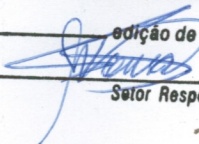
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (08-07-2021)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 08/07/21 a 08/08/21 e ou _____
Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável